€ 2.493,99 no caso de pessoa singular e, com coima graduada de € 49,88 a € 44.891,81 no caso de pessoa coletiva.

Artigo 13.º

Levantamento, Instrução e Decisão das Contraordenações

1 — Compete à Câmara Municipal de Mafra e à autoridade policial lavrar os autos por factos suscetíveis de constituírem contraordenação, nos termos do presente Regulamento.

2 — À instrução e tramitação dos processos de contraordenação são aplicáveis as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual.

3 — A competência para a decisão em processos contraordenacionais instaurados com base em infrações ao disposto no presente Regulamento pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ou ao membro do Executivo Camarário com competência delegada ou subdelegada, nestas matérias.

Artigo 14.º

Tentativa e Negligência

1 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

2 — O comportamento negligente só pode ser sancionado até metade dos montantes máximos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do artigo 12.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

As lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 16.º

Vigência

O presente Regulamento entrará em vigor 5 dias após a sua publicitação, nos termos legais.

208809734

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 687/2015

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1612/15, em 12 de junho e em nome de Fernando Ribeiro de Magalhães, a incidir no lote n.º 10, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 30/78, localizado na Rua Dr. Germano Sousa Vieira, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia, descritos na Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1909/20150513.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

16 de julho de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

208808949

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso (extrato) n.º 8392/2015

Alteração ao loteamento municipal do Parque Empresarial da Alagoa

Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atualizada, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* tendo por objeto a aprovação da alteração ao Loteamento Municipal do Parque Empresarial da Alagoa.

A alteração do loteamento encontra-se disponível para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas, no Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, situada no Largo Alberto Leitão, n.º 5 — Penacova, e em www.cm-penacova.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, deverão ser feitas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

20 de julho, de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

208810632

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 8393/2015

Projeto de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime Sito na Praia da Rocha

Isilda Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão.

Torna público que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária de 07/07/2015, deliberou submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime sito na Praia da Rocha, que define as regras de utilização e funcionamento do citado parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, por forma a contribuir para melhorar a segurança rodoviária, minimizar as situações de estacionamento abusivo devolvendo o espaço público ao peão, contribuir para promover maior disciplina e rotatividade no estacionamento e mitigar conflitos com a circulação em geral e ainda permitir reforçar a atratividade da zona.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o projeto do Regulamento encontra-se disponível para recolha de sugestões no Balcão Virtual desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-portimao.pt.

As sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara poderão ser formuladas por escrito ou por correio eletrónico (geral@cm-portimao.pt), e enviadas até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

09 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes*.

308793794

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 8394/2015

Contratação de um Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 3 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira e categoria de Técnico Superior, tendente à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal aprovado pela Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo em 2014/11/20, sobre proposta da Câmara Municipal na reunião de 2014/10/28.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.os 1 e 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento.

2 — Local de trabalho — Área do Município de Torre de Moncorvo.

3 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica deste Município (www.torredemoncorvo.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de estado para 2015).

4.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória que auferem.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª Posição, a que corresponde o nível remuneratório 1*5 da categoria de técnico superior*, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 1 201,48 *euros*..

5 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamente e preparem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operacionais dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, no âmbito da qualidade da água.

6 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sobe pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Podem candidatar-se os trabalhadores que reúnam os requisitos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei.

7.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, e do n.º 7.1 do presente aviso.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido:

Licenciatura em Eng.ª do Ambiente.

9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Secção de Pessoal Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sita na Rua 13 de fevereiro, 5160-303 Moncorvo, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios, praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

d) Os Candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *d*) do ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no *curriculum Vitae,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de seleção a aplicar:

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 30.º, n.º 3 da referida lei, e nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 3 de junho de 2015, serão aplicados aos candidatos os co métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos e avaliação curricular. Complementada por um método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

11.1 — Métodos de seleção:

11.1.1 — Nos termos do artigo 9.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, a prova de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos é escrita, com consulta de bibliografia a seguir indicada, de natureza teórica/escrita e de realização individual, efetuada em suporte de papel, com a duração de uma hora e trinta minutos.

A prova versará sobre os conhecimentos adquiridos ao nível da respetiva formação académica e da área de atividade do posto de trabalho a prover, bem como sobre os estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores.

Tem uma valoração de 40 % na valoração final sendo adotada a escala de 0 a 20 valores.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido critico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado.

11.2 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade descritas no ponto 5, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, exceto quando afastados por escrito:

11.2.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 30 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Experiência profissional geral, em que se ponderará a experiência adquirida em funções, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a licenciatura em Eng.ª do Ambiente.

Experiência profissional específica com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Formação profissional em que se ponderarão as ações de formação e o aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, com-

petência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e será igual à média aritmética da avaliação do desempenho obtida pelos candidatos.

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efeito exercício das diversas funções que tenha desempenhado.

11.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

11.4 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais habituais e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

13 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses, Vereadora a Tempo Inteiro;
1.º Vogal efetivo — Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico;
2.º Vogal efetivo — Jorge Manuel Jordão Afeto, Chefe de Divisão;
1.º Vogal suplente — Marina de Jesus Cavalheiro, Técnica Superior;
2.º Vogal suplente — Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior.

O Presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

15 — Programa da prova, conforme indicado no n.º 11.1.1:

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto. Aprova a Lei-quadro das contra ordenações ambientais.

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro. Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração.

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o D-L n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE, do Concelho de 3 de novembro.

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (com as alterações introduzidas pelos D-leis n.os 391-A/2007, de 21 de dezembro e 93/2008, de 4 de junho) Estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos.

Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as seguintes alterações: Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho;

decreto-lei 209/2009, de 30 de setembro, com as seguintes alterações: Lei 3-B/2010, de 28 de abril, Lei 66/2012, de 31 de dezembro, e Lei 80/2013, de 28 de novembro, o qual adapta à administração autárquica a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Decreto-Lei 29/2001, de 03 de fevereiro. Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local.

Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro. Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública.

Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro. Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, contendo o número de níveis remuneratórios e o montante pecuniário correspondente a cada um e atualiza os índices 100 de todas as escalas salariais.

Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro. Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR).

Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro. Adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com exceção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efetivos.

Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro. Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2207, de 28 de dezembro.

Lei 80 /2013, de 28 de novembro. Estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos na Administração Pública, e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, — estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro — adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro [...].

Lei 35/2014, de 20 de junho. Aprova a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro. Orçamento do Estado para 2015.

10 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Gonçalves*.

308789006

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 8395/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do signatário, de 16 de abril de 2015 e de 29 de maio de 2015, foram deferidas as licenças sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Ana Cristina Alves Pereira Sampaio Fortunato, com a categoria de assistente operacional e do trabalhador Paulo Nuno Carrilho Ferreira, com a categoria de assistente técnico, respetivamente ambos por um período de quatro meses, com início a 1 de junho de 2015 e término a 30 de setembro de 2015.

Foi deferida a prorrogação da licença sem remuneração, autorizada ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Osvaldo Monteiro Carvalho Abreu, com a categoria de técnico superior, por dois meses, com início a 30 de maio e término a 29 de julho de 2015, por despacho do signatário, de 2 de junho de 2015.

25 de junho de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 5575, de 04.07.2014, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.*

308748036

MUNICÍPIO DE VAGOS

Regulamento n.º 490/2015

Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, Vereadora da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vagos, em sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 18 de junho de 2015, deliberou aprovar o "Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos".

Faz ainda saber que o projeto do referido regulamento municipal foi submetido a apreciação pública, tendo sido publicado para o efeito no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio de 2015 (edital n.º 406/2015).

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do Município de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

9 de julho de 2015. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé*.